

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA
LIMA 013 /2022**

Altera a redação do *caput* do artigo 43 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e dá outras providências.

Art. 1º – O *caput* do art. 43 da LOM passará a ter a seguinte redação:

"Art. 43 - A eleição da Mesa Diretora para o 2º biênio da legislatura realizar-se-á em reunião especial na 1ª terça-feira útil do mês de maio, através de voto aberto, sendo os eleitos empossados automaticamente no dia 1º de janeiro do ano seguinte".

Art. 2º – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano dias, em 22 de março de 2022.

ÁLVARO ALONSO PEREZ MORAIS DE AZEVEDO



ANÍSIO CLEMENTE FILHO



CLÁUDIO JOSÉ DE DEUS

DANÚBIO DE SOUZA MACHADO



JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA (BOI)



JOSELINO SANTANA DIAS



JULIANA ELLEN DE SALES



SILVÂNIO AGUIAR SILVA



THIAGO FELIPE DE ALMEIDA



VIVIANE GOMES DE MATOS

JUSTIFICATIVA

O processo de elaboração de normas é amplo, e nele estão contidas as competências de elaborar emendas à Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares,



Leis Ordinárias, Resoluções e demais instrumentos normativos que estão à disposição dos membros do Poder Legislativo.

Nesse diapasão, revela-se legal e constitucional a possibilidade da Casa Legislativa alterar a data da eleição da Mesa Diretora para o 2º biênio da legislatura, conforme apresentamos agora este projeto de emenda à LOM.